Lei Nº 111/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Aprovado em 01/06/95

PROJETO DE LEI Nº: 113/95

" CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica reajustado em 42.86% (quarenta e dois e oitenta e seis por cento)o vencimento dos atuais servidores públicos municipais ativos e inativos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1995.

Tocantins, 25 de maio de 1995.

Corrado Roberti
Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

J U S T I F I C A T I V A

Visa o presente Projeto de Lei, reajustar o vencimento dos servidores municipais ativos e inativos, para evitar a' defasagem dos mesmos.